



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da nutricionista Dayana L. Alievi solicita a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede municipal do Município de Manfrinópolis para o período de dez meses.

Grupo 1 – Frutas in natura

Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
5500	Pêssego	195	
99	Laranja	840	
3920	Morango	495	
4640	Poncã	420	
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	
73	Abacaxi	420	

Grupo 2 – Hortalças

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	400	
2131	Acelga	100	
4643	Espinafre	63	

Grupo 3 – Legumes e tubérculos

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora cabotiá	135	
3872	Abobrinha verde	100	
74	Tomate cereja	135	
4645	Pepino	135	
4646	Vagem	100	
3871	Milho verde em espiga descascada	980	
2139	Mandioca descascada	140	
3870	Batata doce	210	

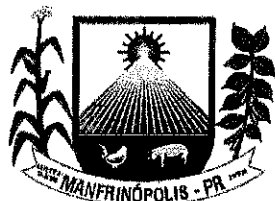
Grupo 4 – temperos

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	13	
3156	Salsinha	13	
94	Limão	130	

Grupo 5 – Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

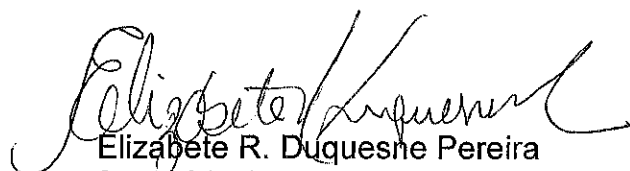
ESTADO DO PARANÁ

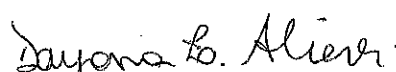
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	145	
3874	Melado de cana	70	

Gêneros Alimentícios	Fundamental	Pré-escola	Creche	total
alface	65	30	6	400
abóbora cabotia	85	40	10	135
abobrinha	60	30	10	100
acelga	60	30	10	100
pessêgo	135	50	10	195
milho verde	700	230	50	980
limão	80	40	10	130
cebolinha	7	5	1	13
tomate cereja	85	40	10	135
mandioca descascada	108	27	5	140
doce de frutas caseiro	85	50	10	145
espinafre	38	20	5	63
laranja	550	250	40	840
morango	315	140	40	495
bergamota	240	150	30	420
pão caseiro	360	40	30	430
poncã	270	120	30	420
pepino	85	40	10	135
salsinha	7	5	1	13
vagem	60	30	10	100
batata doce	120	70	20	210
bolacha caseira	135	40	20	195
abacaxi	300	100	20	420
melado	50	10	10	70

Manfrinópolis, 30 de janeiro de 2019


Elizabete R. Duquesne Pereira
Secretária de Educação Cultura e
Esporte


Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA



Chamada Pública n.º 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015.

O Município de Manfrinópolis pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.343/0001-09 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal CAETANO ILAIR ALIEVI no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o período do ano letivo de 2019. Os Grupos Formais/ Informais e individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28 de fevereiro de 2019, às 09h00min**, no Setor de Licitações de Manfrinópolis, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis/Pr.

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública n.º 01/2019 é a de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios (Preço Convencional) de acordo com a Tabela abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura			
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
5500	Pêssego	195	2,56
99	Laranja	840	2,15
3920	Morango	495	19,18
4640	Poncã	420	4,73
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	3,85
73	Abacaxi	420	6,69
Grupo 2 – Hortaliças			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	400	7,14
2131	Acelga	100	4,11
643	Espinafre	63	6,36
Grupo 3 – Legumes e tubérculos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora cabotia	135	6,99
3872	Abobrinha verde	100	4,49
74	Tomate cereja	135	5,82
4645	Pepino	135	2,63
4646	Vagem	100	6,37
3871	Milho verde em espiga descascada	980	2,78
3139	Mandioca descascada	140	3,87
3870	Batata doce	210	3,94
Grupo 4 – temperos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			



Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	13	8,44
3156	Salsinha	13	6,79
94	Limão	130	4,18
Grupo 5 – Panificados			
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	13,06
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	20,13
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	145	9,89
3874	Melado de cana	70	7,16

1.1 Havendo agricultores que produzem alimentos orgânicos, sendo que o alimento deverá estar de acordo com a legislação de alimentos orgânicos e os preços poderão ser acrescidos em até 30% do preço médio pesquisado no mercado.

Fonte de recurso

Recursos provenientes do: FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	970	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	980	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	990	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1350	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1360	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal



O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Para os produtos do lote 05 (panificados) deverá ser apresentada juntamente com a documentação LICENÇA SANITÁRIA.

para o lote 07 deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.

Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua Encantilado n.º 11, Manfrinópolis, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal (em anexo a este) e conforme necessidades, pelo período do ano letivo de 2019, a qual se atestará o seu recebimento.

Pagamento

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal de produtor) correspondente ao fornecimento efetuado, com desconto de 1,5 % para previdência social, subsequente a depósito em conta bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do julgamento das propostas deverá ser observado o artigo 25 da referida resolução do FNDE;

No caso da ausência ou irregularidade qualquer documento referente a habilitação será concedido um prazo de 02 (dois) dias uteis prorrogáveis pelo mesmo período para regularização.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de licitação do município nos horários de 08h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira,

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 - 006

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Manfrinópolis – Pr. aos 06/02/2019.

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade

Manfrinópolis PR em, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL -ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____.

CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade Assinatura

Manfrinópolis PR em, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	7. CEP
12. Nº de Associados	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
15. Nome do representante legal	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
18. Endereço	16. CPF	17. DDD/Fone
19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

										Total agricultor
										Total agricultor
										Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).										
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO										
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos					
				Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:					
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura					

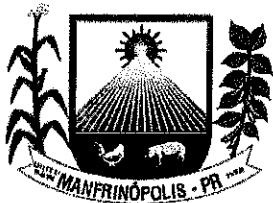


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ: 01.614.343/0001-09

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019									
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente			2. CPF						
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP				
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)				
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente				
II- Relação dos Produtos									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos					
				Unitário	Total				
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome			CNPJ		Município				
Endereço					Fone				
Nome do Representante Legal					CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Grupo 1 – Frutas in natura			
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
5500	Pêssego	195	2,10
99	Laranja	840	2,15
3920	Morango	495	18,69
4640	Poncã	420	4,50
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	3,89
73	Abacaxi	420	6,50
Grupo 2 – Hortaliças			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	400	7,14
2131	Acelga	100	4,35
4643	Espinafre	63	6,49
Grupo 3 – Legumes e tubérculos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora cabotiá	135	6,99
3872	Abobrinha verde	100	4,99
74	Tomate cereja	135	5,99
4645	Pepino	135	2,50
4646	Vagem	100	6,30
3871	Milho verde em espiga descascada	980	2,85
3139	Mandioca descascada	140	3,85
3870	Batata doce	210	3,79
Grupo 4 – temperos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	13	8,40
3156	Salsinha	13	6,59
94	Limão	130	4,10
Grupo 5 – Panificados			
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	14,99 Kg
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	21,49 Kg
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	145	8,99
3874	Melado de cana	70	6,99



MANO MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

015

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Grupo 1 – Frutas in natura			
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
5500	Pêssego	195	2,10
99	Laranja	840	1,82
3920	Morango	495	17,90
4640	Poncã	420	4,20
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	3,20
73	Abacaxi	420	6,57
Grupo 2 – Hortaliças			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	400	6,20
2131	Acelga	100	3,49
4643	Espinafre	63	5,89
Grupo 3 – Legumes e tubérculos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora cabotiá	135	5,99
3872	Abobrinha verde	100	3,99
74	Tomate cereja	135	5,99
4645	Pepino	135	2,61
4646	Vagem	100	6,32
3871	Milho verde em espiga descascada	980	2,50
2139	Mandioca descascada	140	3,79
3870	Batata doce	210	3,59
Grupo 4 – temperos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

-016

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	13	8,59
3156	Salsinha	13	6,39
94	Limão	130	3,56
Grupo 5 – Panificados			
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	12,69
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	19,70 kg
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	145	9,99
3874	Melado de cana	70	5,99



Ponto Certo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Grupo 1 – Frutas in natura			
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
5500	Pêssego	195	3,50
99	Laranja	840	2,50
3920	Morango	495	26,95
4640	Poncã	420	5,50
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	4,50
73	Abacaxi	420	7,20
Grupo 2 – Hortaliças			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	400	8,40
2131	Acelga	100	4,50
4643	Espinafre	63	6,70
Grupo 3 – Legumes e tubérculos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora cabotiá	135	7,99
3872	Abobrinha verde	100	4,50
74	Tomate cereja	135	5,49
4645	Pepino	135	2,79
4646	Vagem	100	6,49
3871	Milho verde em espiga descascada	980	2,99
2139	Mandioca descascada	140	3,99
3870	Batata doce	210	4,45
Grupo 4 – temperos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

018

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	13	8,35
3156	Salsinha	13	7,40
94	Limão	130	4,50
Grupo 5 – Panificados			
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	11,50
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	19,20
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	145	20,70
3874	Melado de cana	70	8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

019

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Média de Preços

Grupo 1 – Frutas in natura			
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
5500	Pêssego	195	2,56
99	Laranja	840	2,15
3920	Morango	495	19,18
4640	Poncã	420	4,73
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	3,85
73	Abacaxi	420	6,69
Grupo 2 – Hortaliças			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
1904	Alface	400	7,14
2131	Acelga	100	4,11
4643	Espinafre	63	6,36
Grupo 3 – Legumes e tubérculos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
4644	Abóbora cabotia	135	6,99
3872	Abobrinha verde	100	4,49
74	Tomate cereja	135	5,82
4645	Pepino	135	2,63
4646	Vagem	100	6,37
3871	Milho verde em espiga descascada	980	2,78
2139	Mandioca descascada	140	3,87
3870	Batata doce	210	3,94
Grupo 4 – temperos			
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

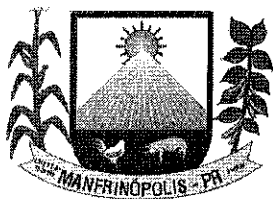
020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
3155	Cebolinha verde	13	8,44
3156	Salsinha	13	6,79
94	Limão	130	4,18
Grupo 5 – Panificados			
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	13,06
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	20,13
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário
2137	Doce de frutas	145	9,89
3874	Melado de cana	70	7,16

Manfrinópolis em 06/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

021

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parecer Jurídico. Chamada Pública.

I – DOS FATOS

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pelo Sr. Antonio Valduir Serafini, presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobre a realização de chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, de acordo com o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vem os autos do processo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamada Pública nº 001/2019.

Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da lei referida, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta. Apenso edital de Chamada Pública nº 001/2019, com respectivos anexos, para análise e parecer deste setor jurídico.

É o breve relato. Passo à fundamentação.

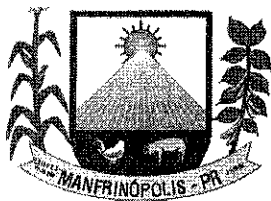
II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6. Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanções constitucionais supra, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 022

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

No presente caso, o instrumento de Chamamento Público tem como objetivo selecionar propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação escolar, na forma constante do Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

O que se busca, na realidade, com a realização da chamada pública, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do conveniente.

Outro assim considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamamento, a saber:

O edital de Chamada Pública, deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:

I – o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;

II – classificação orçamentária e limite de recursos;

III – prazos;

IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;

V – condições para celebração dos recursos do instrumento;

VII – sanções para o caso de inadimplemento;

VIII – condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;

IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e

X – outras indicações específicas ou peculiares do chamamento público.

Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.

III – CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Procuradoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina **FAVORÁVEL** pela realização da **CHAMADA PÚBLICA**, para empresas pessoa física ou jurídica da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 06 de fevereiro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS****ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 06/02/2019.

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1509</u> Pág.: <u>3A</u> Data: <u>07</u> / <u>02</u> / 2019. 	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1690</u> Pág.: <u>117/118</u> Data: <u>07</u> / <u>02</u> / 2019.
---	--

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ROLO NEGA MALUCA COM RECHEIO (DIVERSOS)				
1	ROLO NEGA MALUCA COM RECHEIO (DIVERSOS)	100,00	15,80	1.580,00
TOTAL				
TOTAL		100,00	15,80	1.580,00
ROTEIRO COMERCIO DE APARELHOS ELETROELECTRICOS LTDA				
1	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
2	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
3	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
4	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
5	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
6	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
7	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
8	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
9	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
10	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
11	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
12	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
13	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
14	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
15	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
16	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
17	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
18	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
19	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
20	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
21	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
22	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
23	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
24	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
25	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
26	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
27	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
28	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
29	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
30	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
31	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
32	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
33	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
34	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
35	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
36	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
37	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
38	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
39	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
40	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
41	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
42	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
43	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
44	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
45	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
46	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
47	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
48	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
49	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
50	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
51	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
52	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
53	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
54	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
55	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
56	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
57	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
58	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
59	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
60	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
61	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
62	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
63	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
64	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
65	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
66	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
67	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
68	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
69	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
70	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
71	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
72	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
73	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
74	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
75	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
76	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
77	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
78	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
79	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
80	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
81	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
82	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
83	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
84	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
85	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
86	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
87	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
88	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
89	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
90	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
91	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
92	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
93	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
94	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
95	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
96	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
97	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
98	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
99	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00
100	COLHEITAS DE PLASTICO DESCARTAVEL Colheitas de plástico descartáveis, 100 unidades	100,00	2,70	270,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - Processo nº 733/2018
 Objeto: Contratação de empresa especializada em análise de controle de frequência da entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações de acordo com Anexo X	HENRY	PRISMA ADVANCED SUPER FACIL (R3)	UN	80,00	3.650,00	183.000,00
1	2	SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO Especificações de acordo com Anexo X	WORK SISTEMAS	BIOFINGER	SERV	12,00	1.550,00	18.600,00
TOTAL								201.600,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/12/2018.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.
 CONTRATO: Nº 007/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
 OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 85.060,44 (oitenta e cinco mil e sessenta reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 09 de Agosto de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.
 CONTRATO: Nº 016/2016.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: INVOLÁVEL TRÊS FRONTEIRAS LTDA - ME.
 OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 16 de fevereiro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 007/2019
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 14h00min (quatorze) horas, do dia 25 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa especializada para organização e realização da Conferência Municipal do Idoso 2019 de Barracão/PR.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1216 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
 Barracão/PR, 06 de Fevereiro de 2019.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2016
TERMO ADITIVO Nº 08/2019
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: NEUGEBAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 OBJETO: Prorrogação do Prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias. DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, em decorrência da prorrogação sofrerá um acréscimo de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) ao valor global do contrato. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Do Prazo e Vigência constantes das Cláusulas Sexta e Sétima ficam prorrogados até o dia 29 de julho 2019.
 Flor da Serra do Sul, 28 de janeiro de 2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2016
TERMO ADITIVO Nº 09/2019
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: NEUGEBAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 OBJETO: Realize de valor
 DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, em decorrência do reajuste passa de "13.300,00 (treze mil e trezentos reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais", o que corresponderá um acréscimo de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 Flor da Serra do Sul, 28 de janeiro de 2019.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 3/2019
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICA PARA SERVIÇOS DIVERSOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. As 09:00 (nove horas) do dia 21 de fevereiro de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
 Flor da Serra do Sul, 06 de fevereiro de 2019.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 4/2019
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para aquisição de um trator agrícola novo, com recursos do contrato de repasse nº 879586/2018 - MAPA/CAIXA. As 14:00 (quatorze) do dia 22 de fevereiro de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
 Flor da Serra do Sul, 06 de fevereiro de 2019.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP
Pregão Presencial Nº 5/2019
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeições Tipo MARMITA, BUFFET LIVRE e BUFFET COM RODÍZIO DE CARNES, para atender as necessidades das secretarias municipais. As 09:00 (nove horas) do dia 25 de fevereiro de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
 Flor da Serra do Sul, 06 de fevereiro de 2019.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD-FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.
Manfrinópolis em 06/02/2019, Antonio Valdir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 8/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/02/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:658B7D10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 061 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **NARA MARY DA COSTA BARCELOS**, matrícula 1643, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.367.258-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.698.179-45, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:7B310E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 062 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES**, matrícula 3300, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.739.971-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.436.599-44, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:486A92DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 063 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

ART. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **KELLY CRISTINA LEAL JUSTEN**, RG n.º 8.524.079-0/PR e CPF n.º 009.527.349-23, matrícula de n.º 3702, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, no período de 22/01/2019 à 20/07/2019, conforme Artigo 207 da Lei 02/1991, alterado pela Lei 487/2008.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:1764F6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 064 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

ART. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **RENATA DE JESUS DO CARMO**, RG n.º 14.562.405-3/PR e CPF n.º 115.379.449-75, matrícula de n.º 3637, no cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, no período de 22/01/2019 à 20/07/2019, conforme Artigo 207 da Lei 02/1991, alterado pela Lei 487/2008.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:9124251A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001-2019 PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob n.º 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, n.º 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em

atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Marilena, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Marilena, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

MANFRINÓPOLIS EM 06/02/2019.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CC55944E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atendimento às exigências da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca autoridades, entidades e a população em geral desta municipalidade para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena

DATA: 22/02/2019

HORÁRIO: 15:00 hrs.

Marilena, 01/02/2018

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4D33A82F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR

RESOLUÇÃO 01/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Janeiro de 2019 às 16:00, na Câmara Municipal, situada rua Santa Terezinha n.º 514, Marilena-PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1. Aprovar Programação Anual de Saúde de 2019.

Marilena – PR, 30 de Janeiro de 2019.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução n.º 01/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 30 de Janeiro de 2019.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÉLIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:09A856BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR

RESOLUÇÃO 02/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Janeiro de 2019 às 16:00, na Câmara Municipal, situada rua Santa Terezinha n.º 514, Marilena-PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1. Plano de Contingência Municipal de combate à Dengue.

Marilena – PR, 30 de Janeiro de 2019.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução n.º 02/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 30 de Janeiro de 2019.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÉLIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4FA8852B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

OBJETO: Aquisição de refeições, lanches, refrigerantes, água mineral e suco para atendimento dos Departamentos de Saúde, Limpeza Pública e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de Fevereiro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/
licitacao@marilena.pr.gov.br

pmm-

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.123.856/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAFASP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.12-7-00 - Fabricação de vinho 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 01.59-8-01 - Apicultura 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 01.32-6-00 - Cultivo de uva			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ALVARO ANATER		NÚMERO 137	COMPLEMENTO
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9936-5531	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2019** às **09:16:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

026

1.CNPJ: 12.123.856/0001-33

2.Inscrição Estadual

3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA

4.Nome Fantasia: CODAFASP

5.Data de Constituição

6.Email:

7.Site:

8.Endereço: RUA ALVARO ANATER

9.Número: S/N

10.Bairro e Distrito: SOL NASCENTE

11.CEP: 00000-00

12.Município - UF: Salgado Filho - PR

13.Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 46

Número: 3564-1105

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 36

1. Número total de Associados: 39 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Potestade

Nome: ARNO PEDRO WEIPPERT

CPF 335.025.109-97

Local:

Salgado Filho

Assinatura:

Arno Pedro Weippert

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA E

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO FILHO

Instituição: CNPJ 77.595.684/0001-46

Representante: CPF 020.928.539-70

Salgado Filho

Local

29.01.19

Data

Manoel Pente
Mafizete Pente
CPF: 020.928.539-70
Presidente do SINTRA
Sind. Trab. Agric. Familiar do
Salgado Filho PR

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -
COOAFASP
CNPJ. Nº 12.123.856/0001-33 – NIRE – 414.00020428

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA Nº 01/2018

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezoito (17/03/2018), reuniram-se os associados da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOAFASP - em Assembléia Geral Ordinária, atendendo ao Edital de Convocação abaixo transcrito: Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação – O Diretor Presidente da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOAFASP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.123.856/0001-33, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo VI sessão II, Artigo 39, convoca os senhores associados em número de 29 (vinte nove), até a presente data, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se em Salgado Filho - Pr. na Rua Álvaro Anater, 137, no próximo dia 17 de março de 2018. A) - Em primeira convocação às 07:00 hs, com a presença de 2/3 dos associados; b) - Em segunda convocação às 08:00 hs, com a presença de metade mais um dos associados; - c) - Em terceira e última convocação às 09:00 hs, com a presença de 10 (dez) associados presentes. A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia: 01) - Prestação de contas do exercício de 2017, compreendendo: Relatório das atividades no exercício de 2017; Balanço Geral de 2017; Demonstrativo das sobras e, ou perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; Parecer do Conselho Fiscal; 2) - Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes, das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 3) - Eleição e posse de 1/3 (um terço) do conselho fiscal; 4) - Autorização para cobertura de custas e despesas da Diretoria; 5) - Autorização para compra e venda de bens moveis e imóveis; 6) - Exclusão de sócios de acordo com o Estatuto Social; 07) – Assuntos Gerais, - Salgado Filho, 20 de fevereiro de 2018. Assinado: Bomfilho Pansera Presidente - O presente Edital foi afixado em mural na Cooperativa, Cartas circulares, divulgado no Jornal de Beltrão na edição do dia 22 de fevereiro de 2018, Folhas 8A. O Presidente compôs a mesa, analisando o quórum suficiente com 13 (treze) associados presentes, deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária, às 09:00 hs., na terceira e última convocação. Na sequência Presidente, solicitou a mim Sérgio Miguel Tosetto, para secretário "ad-hoc" o qual foi aceito por todos e comecei a lavrar a ata. Dando sequência nos trabalhos, o Presidente, solicitou ao secretário que fizesse a leitura do dia, após lida passou-se ao item - 01) - Prestação de contas do exercício de 2017, compreendendo: Relatório das atividades no exercício de 2017; Balanço Geral de 2017; Demonstrativo das sobras e, ou perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; Parecer do Conselho Fiscal; Neste item o Contador Sergio Miguel Tosetto, apresentou o balanço, Ativo total R\$ 96.878,61 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) Passivo Circulante R\$ 87.495,22 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte dois centavos), Resultado do ano de 2017 foi de R\$ 2.065,04 (dois mil sessenta e cinco reais e quatro centavos) de sobras. Após estas colocações, passou a palavra ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 09:46 SOB Nº 20181233410.
PROTOCOLO: 181233410 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801425102. NIRE: 41400020428.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -
COOAFASP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -
COOAFASP
CNPJ. Nº 12.123.856/0001-33 – NIRE – 414.00020428

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ATA Nº 01/2018

Fls.02

presidente que colocou em votação a prestação de contas do ano de 2017. Aprovado por unanimidade por todos os presentes; Item: 02) - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; Neste item o parecer do Conselho fiscal aprovou. Com isto o valor será jogado sobras, deverão ser retiradas em outras datas; Item - 3) - Eleição de 1/3 (um terço) do conselho fiscal. Eleito : José Dalle Lastre, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, devidamente inscrito no CPF sob nº 126.612.609-00 e Rg sob nº 557.814 SSPPR, residente e domiciliado na Linha União a CEP 85620-000, Salgado Filho – Pr., 4) - Autorização para cobertura de custas e despesas da Diretoria; Colocado em votação aprovado por unanimidade. Item 5) - Autorização para compra e venda de bens moveis e imóveis; Aprovado por unanimidade. Item 6) - Exclusão de sócios de acordo com o Estatuto Social: Neste item foi excluído o associado Adecio Bruno Lorenzatto e um pedido de demissão do associado Elmar Hoffmann. Item 7) - Assuntos Gerais. Neste item o Presidente Sr., Bonfilho Pansera, brasileiro, casado pelo regime universal de bens, agricultor, residente e domiciliado Rua Juscelino Kubitschek, 201 – Centro – CEP 85.620-000 – Salgado Filho Pr., ficará na vice presidência e assumirá a presidência este fim de mandato o SR., Arno Pedro Weippert – brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Bandeirante – Interior – CEP 85620-000 – Salgado Filho – Pr. inscrito no CPF sob nº 335.025.109-97 e Rg sob nº 1.808.171 SESSPPR. Posto em votação, aprovado por unanimidade. Foi aprovado nesta Assembleia Geral Ordinária a integração de novos associados a merenda escolar entre eles: Ademir Francisco Debastiani, brasileiro, agricultor, casado pelo regime Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Tuski – Interior – Cep 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., portador do CPF sob nº 525.035.009-78 e RG sob nº 3688,379-0 SESPPR – Ivete Raquel Jung, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada Linha Alto Alegre – Interior – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., portadora do CPF sob nº 007.989.469-03 e RG sob nº 8.517.388-0 SESPPR – Francisco Carbonera, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Azzolini – Interior – CEP 85.620-000 – Salgado Filho Pr., portador do CPF sob nº 335.024.559-53 e RG sob nº 1.202.119 SESPPR – Iraci Carbonera, brasileira, agricultora, casada pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Linha Azzolini – Interior – CEP 85.620-00 – Salgado Filho – Pr., portadora do CPF sob nº 984.537.939-72 e RG sob nº 3.836.560-6 SESPPR – Juscelino Francisco Annater, brasileiro, agricultor, casado pelo regime parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Progresso – Interior – CEP 95.620-000 – Salgado Filho – Pr. portador do CPF sob nº 408.291.549-49 e RG sob nº 2.168.978 SESPPR – Iria Steffens Klein Annater, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 09:46 SOB Nº 20181233410.
PROTOCOLO: 181233410 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801425102. NIRE: 41400020428.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -
COOAFASP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -
COOAFASP
CNPJ. Nº 12.123.856/0001-33 – NIRE – 414.00020428

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ATA Nº 01/2018

Fls.03

agricultora, residente e domiciliada na Linha Progresso – Interior – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., portador do CPF sob nº 015.362.469-80 e RG sob nº 5.585.348-7 SESPPR – Itacir Francisco Debastiani, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Tuski – Interior – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., portador do CPF sob nº 045.685.979-94 e RG sob nº 8.848.241-7 SESPPR – Eneida Maria Doleys Debastiani, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Toski – Interior – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., portadora do CPF sob nº 056.112.489-26 e RG sob nº 9.457.171-5 SESPPR – Alexandre Petry, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Roque – Interior – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., portador do CPF sob nº 083.027.490-58 e RG sob nº 9.803.362-9 SESPPR. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade os novos associados da merenda escolar. Foi debatido também sobre o plantio de parreira, quem possuir um pedaço de terra e outros produtos da agricultura familiar, também há dívidas pendentes a ser quitadas no dia 05 de maio de 2018, que a Cooperativa deverá honrar. O endereço da COOAFASP – Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná, é Rua Álvaro Anater, nº 137 – Bairro Sol Nascente – CEP 85.620-000 – Salgado Filho – Pr., Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que impeçam de exercerem atividades mercantis conforme art.147 Lei 6.404/76. Não tendo mais nada a tratar eu Sergio Miguel Tosetto secretario “ad-hoc” lavrei a presente ata. Certificamos que a presente ata é cópia fiel do livro 01, folhas 12V, 13 e 13V:

Presidente: *Arno Pedro Weippert*
Arno Pedro Weippert

Secretario “Ad-hoc” - Sergio Miguel Tosetto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 09:46 SOB Nº 20181233410.
PROTOCOLO: 181233410 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801425102. NIRE: 41400020428.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ -
COOAFASP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

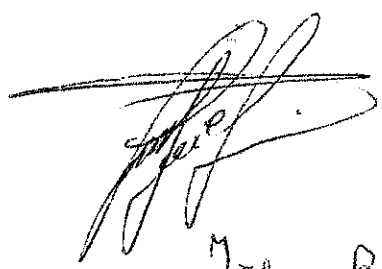
28/04/2011**ESTATUTO SOCIAL****COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ****CAPITULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.**

- Art. 1º-** A Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná - COOAFASP fundada no dia 10 do mês de maio do ano de 2010, no Bosque Municipal Arnaldo Buzato, rua três, centro, município de Salgado Filho - PR; sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como à representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza da produção rural e Agroindustrial dos produtores rurais associados.
- § 1º-** A Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná adotará a sigla "COOAFASP" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.
- § 2º-** A Cooperativa terá sua sede administrativa, na Rua Alvaro Anter, nº 1490 Bairro Sol Nascente no Município de Salgado Filho e Fórum Jurídico na Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- § 3º-** O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.
- § 4º-** A área de ação, para efeito de admissão de associados abrangendo os municípios de Salgado Filho, Manfrinópolis, Flor da Serra do Sul, Bom Jesus do Sul, Barracão, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença, Vitorino, Pato Branco, Pinhal de São Bento, Capanema, Perola d'Oeste, Planalto, Ampére, Realeza, Pranchita, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, Enéas Marques e Boa Esperança do Sudoeste e seus municípios limítrofes.

CAPITULO II**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

- Art. 2º-** A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se abrigam os seus associados, objetiva promover:
- I -** O estímulo ao associativismo rural, a promoção do seu desenvolvimento, a sustentabilidade e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- II -** A recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins, de derivados de leite, frutas, vinhos, mel, e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- III -** A organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais,

Cleonice Ana Klein
Sébio H. Zolner
Adelino Loureiro
Enio Klemm



Jairo R. Dias
Dennis A. Flader
William J. J. J. J.

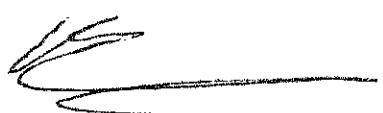
Confilio Teller
Simone Viedes
Adelino A. Dalle Laste
Abingon V. Jung
Suzanne D. G. G. G.
Lleoni Ly Bonsera
Dilmar dos Santos
Elmar Hoffmann
Beatriz C. Klein
Adis Waldes Rigor
Jorge J. J. J.

Carlos Heitor
José Emilio

José Dalle Laste

Am. J. J. J.

Onildo Petroni



Veronica M. R. Sugani
Arino Cigolini

Confere com o Original
O referido é verdade

Guineu Thause
Sérgio Rodrigues
Liliane Motenex

Dou fé
28/02/2019



nacionais e internacionais;

- IV-** A aquisição e o fomento de insumos agropecuários e agroindustriais, equipamentos, implementos, máquinas, embalagens, destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação e transformação dos produtos in natura de seus associados;
 - V-** A aquisição e o fomento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e a manutenção das Lojas ou Filiais.
 - VI-** A prestação de serviços de assistência técnica e laboração de planos e projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros através de recursos próprios ou conveniados com entidades públicas ou privadas.
 - VII-** A organização e prestação de serviços de transporte toda a logística agroalimentar.
 - VIII-** A Cooperativa poderá estabelecer-se como Armazéns Gerais, expedindo conhecimentos de depósitos e "Warrants" para os produtos de seus associados, conservados em armazéns próprios ou arrendados sem prejuízo de emissão de títulos decorrentes de atividades normais, aplicando-se no que couber a legislação específica.
 - IX-** A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral.
- Art. 3º-** A Cooperativa tem por finalidade, promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária; promover intercâmbio com entidades afins; promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho, renda e combate às desigualdades sociais; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- §Único** A Cooperativa é uma entidade de caráter cultural.
- Art. 4º-** Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá, com prévia aprovação da Assembléia Geral, filiar-se a outras Cooperativas de 1º e/ou de 2º Grau, respeitada a legislação vigente ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.
- Art. 5º-** A Cooperativa tem como princípios norteadores de sua atuação: organização com base nas pessoas, participação democrática, solidariedade, ética, controle social, autonomia, pluralidade, novas relações de gênero, geração e etnia, transparência intercooperação e respeito ao meio ambiente.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

28/02/2019

Cleânise Ana Klein

Selene E. L. L. L.

Adão B. L. L.

Enio Klemann

Ronildo L. L.

Sidinei L. L.

Adão A. D. L.

Wegon V. L.

Sigmar L. L.

Lori L. L.

Olmar L. L.

Elmar Hoffmann

Beatriz C. Klein

Adis Waldig Pilger

Jose Touret

Luiz L. L.

Jose Dalt Laste

Anno Pedro Weippert

Onaid J. L.

F

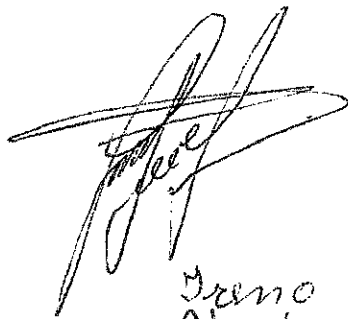
Veronica A. R. Sugari

Arino Gigolini

Sidinei L. L.

Sidnei Rodriguez

D. L. L.



Breno R. Dias

Admir A. Eladr

Ulrich J. L.

Carlos H. L.

L. L.

035

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019



- Art. 6º-** Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.
- § 1º-** Para associar-se a Cooperativa, tem como pré-requisito, ser agricultor familiar, ou ser associado à APASF- Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho – PR, ou agroindústrias inscritas em órgão de certificação, tais como: SIM; SIP; SIF (SUASA).
- § 2º-** O número mínimo de associados é de 20 (vinte) pessoas físicas é ilimitado quanto ao máximo.
- § 3º-** Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas para pessoas físicas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade o mesmo podendo ocorrer com Cooperativas Singulares e Associações de produtores Rurais, desde que desenvolvam atividades correlatas a dos associados pessoa física.
- § 4º-** No caso previsto no parágrafo 3º, para efeito de votação tais associados terão um voto cada um, que será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.
- Art. 7º-** Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a e fornecendo seus dados para preenchimento da ficha cadastral, com posterior aprovação do conselho de administração
- § 1º-** Aprovada pelo Conselho de Administração sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral.
- § 2º -** De posse da proposta, a Cooperativa determina a realização de uma vistoria a sua propriedade ou empreendimento rural e emite um "Laudo de Vistoria".
- § 3º -** A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no livro ou ficha de Matrícula juntamente com o Presidente complementam a sua admissão na sociedade.
- Art. 8º-** Cumprido o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.
- Art. 9º-** Os sócios respondem solidariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetido à aprovação em Assembléia Geral, limitado até o valor do Capital por eles subscrito.
- Art. 10º-** Só terão direitos a votarem os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e que tenham ingressado no quadro social até 180 (cento e oitenta dias) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja eleições.
- Art. 11-** São Direitos dos associados:

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019.

Cleonise Ana Klein

Solme Cigolini
Adeciob Lampetta

Enio Klemann
Bonifácio Tonler-

Sidnei Viedis

Adelar A. Dalle Laste

~~Adelino~~ ~~de~~ ~~regem~~ ~~de~~ ~~lung~~
~~Adelino~~ ~~de~~ ~~Wald~~

Aloni Ly Ponsera

Osmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldis Pilger

Josef Suppet

~~Josef Suppet~~

Jose Dalle Laste

Ana Pedro Weippert

Onildo Tortian

~~Onildo Tortian~~

Veronica M.R. Sugai

Arino Cigolini

Sirine Thauze

Sébro Rodrigues
Lirnei Mota-



Irineo R. Dias

Admir A. Flach

Wladiwislav J. Hoffmann

Carlos Henrique

~~Carlos Henrique~~

037

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019



Clemense Ana Klein

Sabine Agostini

Adalberto Lorenzatto

Enio Klamm

Benedito Romero

Sidnei Viedis

Adelar A. Dall Laste

Elverson V. Jung

Simone et Gradelli

Clara Ly Tansera

Omara dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Walding Rigor

~~Josef da Silva~~
~~Muller~~

Jose Dall Laste

Anno Pedro Weippert

Onildo Portia

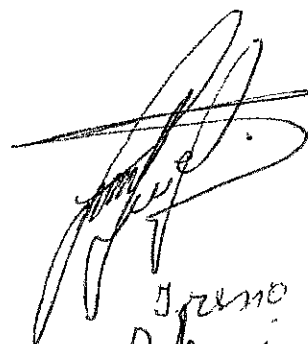
Veronica M.R. Sugani

Arino Cigolini

Trineu Krause

Severo Rodriguez

Richard M. M. M.



Irineo R. Dias

Ademir A. Flach

Melinda Jacob Hoffmann

Carlos Hespert

Lery Cunha

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019

- Art. 14-** A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicada por escrito ao requerente. Neste ato a Cooperativa deve emitir a Declaração de Desistência de Opção, pelo regime tributário expresso no Decreto nº 3.927/04.
- Art. 15-** A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração mediante notificação ao infrator.
- § 1º-** Além de outros motivos o Conselho de Administração deve eliminar o associado que:
- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
 - b) Leve a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - c) Dexe de integralizar suas cotas partes de capital;
- § 2º-** Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.
- § 3º-** Cópia autêntica da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e recebimento.
- § 4º-** O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos sobre a decisão perante o Conselho Fiscal, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.
- Art. 16-** A exclusão do associado é feita:
- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
 - b) Por incapacidade civil não suprida;
 - c) Por morte da pessoa física;
- § 1º-** A exclusão do associado, nos termos deste artigo é feita por decisão do Conselho de Administração e lavrada no Livro ou Ficha de Matrícula;
- § 2º-** A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pelo Conselho de Administração sobre o assunto.
- Art. 17-** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados as suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas baixadas pelo Conselho de Administração.
- Art. 18-** Os deveres dos associados perduram para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que ocorreu seu desligamento.

CAPITULO IV**DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019.

Cleonise Ana Klein

Selvio Ozzoloni

Adriao Lorenzatto

Enio Klemann

Conillio Romero-

Sidnei Hiedis

Adelir A. Dalle Poste

Abiegom V. Jung

Simone D. Grodelli

Elvira Ly Rongera

Osmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz O. Klein

Adis Waldemar Reger

~~Josefina~~
~~instituição~~

Jose Dalle Poste

Amo Pedro Whippert

Onildo R. Leste

Veronica M. R. Sugari

Arino Gigolini

Trina Krieger

Sedro Rodrigues

Lidnei Motano



Bruno R. Dias

Alexis A. Flach

Mauro José Hoffmann

Carlos Hergert

Lois Amela

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29/02/2029



Art. 19- O balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, é levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 20- As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos pelos associados mediante rateio na proporção direta do fluxo das operações. Os custos fixos, no caso de perdas no exercício poderão, por decisão da Assembléia Geral, ser rateados entre todos os associados.

Art. 21- Das sobras do exercício são deduzidas os seguintes fundos:

a) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.

b) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva – FR.

§Único O Saldo das sobras após deduzidos os Fundos Obrigatórios será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizado, destinado à formação de Fundo Rotativo, rateado no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações ou outras destinações.

Art. 22- As perdas de cada exercício apuradas em Balanço, são cobertas com recursos proveniente do Fundo de Reserva e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 23- A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecidas no artigo 19, serão as seguintes
Fundo de Reserva destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:

a) Créditos não reclamados pelos associados, após decorridos 02 (dois) anos.

b) Auxílios e doações sem destinações específicas.

c) 30 % da sobras líquidas apuradas no exercício.

Art. 24- Os Fundos referidos nos incisos a e b referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes fundos serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

§Único A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPITULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 25- O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

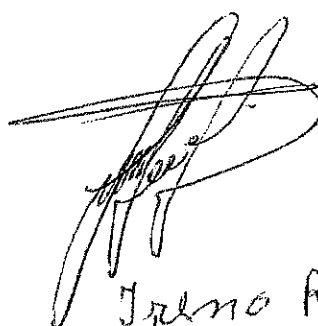
Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019.

Cleonice Ana Klein
 Salmo Pizzolini
 Adécio B. Longatto
 Emílio Klemann
 Donizetti Tomero-
 Sidney Hiedis
 Adelar A. Dalle Laste
 Abiegom V. Jung
 Agnora A. Gerschulski
 Elvira Ly Tengerera
 Dilmar dos Santos
 Elmar Hoffmann
 Beatriz O. Klein
 Alois Waldier Alves
 José Tavora
~~Américo~~
 José Dalla Laste
 Amaro Pedro Weippert
 Onaid Polthar
 Verônica M. R. Sugari
 Arino Gigolini
 Girene Klaus
 Sedro Rodrigues
 Lichni Motenro



Ireno R. Dias
 Agnora A. Flader
 Nélio Jandir
 Carlos Herpelt
 Lore Euba

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

28/02/20 19

- §1º- O valor da quota parte é de R\$ 1.00 (um real);
- §2º- A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas no Livro Ficha de Matrícula;
- §3º- A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa;
- §4º- Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas partes, mediante consultas aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgão financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;
- §5º- O associado fundador ao ingressar na sociedade deverá integralizar seu capital subscrito de 200 (duzentas) quotas partes no valor de R\$ 1,00 cada, à vista ou parceladamente em 03 (três) vezes, sendo à vista, no ato, 100 quotas partes e o restante em 2 parcelas trimestral;
- §6º- Para o associado não fundador deverá integralizar R\$ 300,00 trezentos reais em cota única.
- §7º- A cooperativa pagará juros sobre o capital integralizado, quando houver sobras, de até 12% (doze por cento ao ano) e será definido pelo Conselho de Administração.
- Art. 26- A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual a 200 quotas partes.
- § 1º- O associado não pode subscrever, no ato de sua admissão, capital em valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) nem mais de 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa;
- § 2º- A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho de Administração.
- Art. 27- Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 1% (um por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Assembléia Geral

CAPITULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO 1
ASSEMBLÉIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

2010 21/20 19.

Cleonise Jma Klein

Sobrinho Higoloni

Adrião B. Longatto

Enio Klemann

Raulílio Pomes-

Sidnei Hiedis

Adelar A. Dalle Leste

Abingdon V. Jung

Sigmaro D. Groszulli

Elson Luiz Pansera

Elmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldir Rizer

Jose F. Longatto

Jose Dalle Leste

Anno Pedro Weippert

Onildo J. Norton

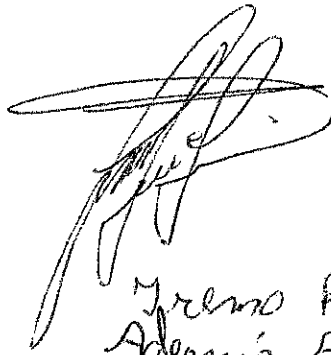
Veronica M. R. Sugari

Armino Gigolini

Guineu Hauss

Sedro Rodrigues

Sidnei Motono



Gremo R. Dias

Ademir A. Eladr

Wladimir J. do Nascimento

Carlos Higuchi

Longatto

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29/02/20 12.

- Art. 28-** A Assembléia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.
- § 1º-** A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração;
- § 2º-** Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo dos seus direitos, sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.
- Art. 29-** Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:
- a) Tenha sido admitido até 180 (cento e oitenta) dias antes de sua convocação;
 - b) Esteja infrator de qualquer disposição deste Estatuto Social.
- Art. 30-** Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 26 as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação, para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira convocação.
- § Único** As 3(três) convocações podem ser feitas em um único Edital desde que nela constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- Art. 31-** Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:
- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
 - b) A sequência ordinária numérica das convocações;
 - c) O dia e a hora de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre a sede da Cooperativa;
 - d) A Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 - e) O número de associados existentes da data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal ("quorum") de instalação;
 - f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- § 1º-** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- § 2º-** Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existentes no município.
- Art. 32-** O número legal "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:
- a) Dois terço (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;
 - b) Metade mais um (50%+1) dos associados em condição de votar, em segunda convocação;
 - c) Mínimo de dez (10%) associados em condição de votar em terceira e última convocação.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

28/02/2019

Leonore Ana Klein

Sobrinho H. Z. B. L. C.

Adriano B. Forzetta

Ernig Klamann

Benedito T. L. R.

Silvane Viedis

Adelar A. Dalle S. C. T.

Abingdon V. L. J. C.

Simone D. S. L. L.

Elari S. J. P. S. C.

Delmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Alis Willis Riggs

Jose J. J. J.

Maria J. J.

Jose Dalle S. C. T.

Ana Paula Weppert

Unede J. J. J.

Veronica M. D. S. J. C.

Primo Cigolini

Trineu Krause

Sedro R. J. J.

Pedro J. J.

Trineu R. J. C.

Admiral A. Flach

Nelson J. J. J.

Carles Heppert

Carles Heppert

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

28/02/20 29.

- §Único** Para a verificação do "quorum" mínimo de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecido pelo "quorum" mínimo.
- Art. 33-** Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Art. 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo;
- §Único** Se ainda não houver número legal para sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.
- Art. 34-** É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal, delegados ou, representantes junto a outras cooperativas e entidades.
- §Único** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de destituição.
- Art. 35-** Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Conselheiros da Administração e Fiscal cabendo ao Diretor Secretário secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
- §Único** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.
- Art. 36-** Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 37-** Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço, as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar e outro para secretariar os debates e a votação da matéria.
- Art. 38-** As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.
- § 1º-** Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovam e os que rejeitam. Se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na

Confere nome e endereço
O referido se encontra em
Dourados

28/02/2014

Cleonice Ana Klein

Selma Azolin

Adriano B. Longatto

Emilio Klamann

Gonçalo Toller

Sidnei Nieldis

Adalberto A. Dalle Laste

Abingon V. Jung

Samore & Gheraldi

Clara Ly Bonsera

Odmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldig Riger

Go. A. V. V. V.

Kennel Riger

José Dalle Laste

Anno Retho Weippert

Conceição V. V.

V.

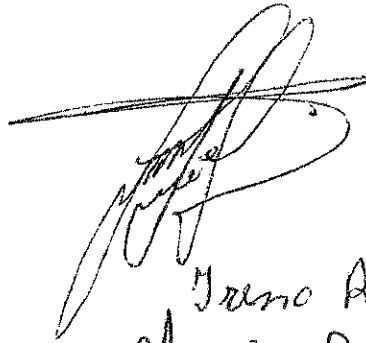
Veronica M. R. Snyari

Primo Gigolini

Trineu Krause

Sedro Rodrigues

Edinei Motano



Bruno A. Dias

Admiral A. Flady

Nikolai Japh. H. J.

Carlos Henrique

Levy Lima

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/20 79.

Assembleia.

- § 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Presidente e Secretário, e por uma comissão composta por 04 (quatro) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo;
- § 3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar;
- § 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Art. 39-** A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:
- I) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas.
 - II) Destinação das sobras ou o rateio das perdas apuradas.
 - III) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas.
 - IV) Eleições dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
 - V) Aprovação de "Pró-Labore" e Cédula de Presença para o Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros da Administração e para os Conselheiros Fiscais.
- § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo;
- § 2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de "Pró-Labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores;
- § 3º - A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto;
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Confere com o Original

Referido associado

Assinatura

28/02/2019

Cleonise Ana Klein.

Sebio Azolin

Adrius Longatto

Enio Klemann

Donfilio Torres

Sidnei Viedes

Adelso A. Dalle Leste

Abingom Jung

Simone de Carvalho

Cloris de Tengeren

Odmar dos Santos

Elnar Hoffmann

Beatriz C. Klein

Adis Waldis Riger

Josef Dallo Leste

Amo Pedro Weippert

Charles Norton

Veronica M.R. Sangari

Primo Gigolini

Guineu Krause

Sandro Rodrigues

licher motorio

José R. Dias

Admir A. Eladr

Mário Jacob

Carlos Heppert

Lois Carlo

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 40-** A Assembléia Geral extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.
- Art. 41-** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do estatuto.
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Alteração dos objetivos da Cooperativa;
 - IV - Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
 - V - Contas de liquidantes;
- § Único** São necessários os votos de 50%+1 dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

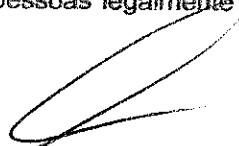
SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 42-** A Cooperativa é administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 3(três) anos, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário e 4 (quatro) Conselheiros de Administração:
- § 1º-** É obrigatória ao término de cada período de mandato de 3 (três) anos, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.
- § 2º -** Os diretores, conselheiros e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.
- § 3º -** A Sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou deles logrado proveito;
- § 4º -** Os Diretores, Conselheiros e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- § 5º -** Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como Executivos.
- Art. 43-** São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados por crimes de

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

28/08/2018





Cleonise Ana Klein

Sabine D'Agostini

Adelino Longatto

Enio Kleinmann

Benedito Pontes

Sidnei Fiedis

Adelino A. Dalle Leste

Hugom V. Jung

Sismore D. Gerschall

Eloni Ly Rangelera

Edmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldin Pilger

Yosé Longatto

Muller

José Dalle Leste

Ano Pedro Weippert

Oniel Dorta

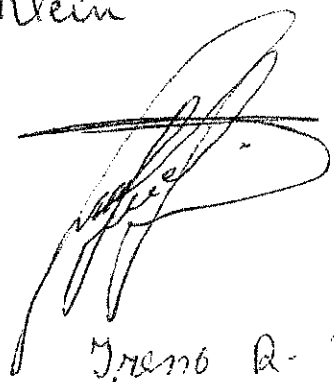
Urenice M.R. Sugari

Arina Gigolini

Trineu Thoun

Edro Rodrigues

Ednei Molana



Grego R. Dias

Alemin A. Elach

Munib Jandri

Carlos Heyert

Lo-ry Cunha

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2022



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussão que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes, conselheiros ou representados por associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores ou Conselheiros para promover a sua responsabilidade.

Art. 44 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, por 2 (dois) de seus membros ou ainda do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

c) As deliberações são consignadas em Atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Se ficar vago por qualquer tempo 1/3 (um terço) dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que sem justificativa formalizada por escrito até a realização da reunião subsequente e lavrada em ata, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

§ 5º - É vedado aos administradores, assim entendidos os Conselheiros da Administração e os Conselheiros Fiscais, fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Cooperativa, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a sociedade, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, inclusive consanguinidade ou afinidade.

Art. 45- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto

Confere com o original
O referido é verdade
Assinado

28/02/2022

Cleonice Ana Klein

Sélio Ozolin

Adelao Lorenzetti

Enio Klemann

Bonifácio Toniera

Sidnei Viedis

Adelao A. Dall Laste

Miguel V. Jung

Somário de Cristelli

Clara de Bonsera

Dimas dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Uelatis Reger

Josefowitz
Muller

Jose Dall Laste

Arno Pedro Weippert

Onaeb Porto

Veronica M. S. Sargani

Arino Gigolini

Dirineu Thauze

Sélio Rodrigues

D. A. M. Matos

Geno R. Dice

Ademir A. Flader

Nelson Jacob Hoffmann

Carlos Heff

Lary Enko

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/02/2029

as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e editar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º -

Nos desempenhos das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação.
- b) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como da disciplina funcional.
- c) Convocar e definir atribuições especiais para os Conselheiros da Administração sempre que se fizerem necessários;
- d) Indicar o(s) Banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- e) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- g) Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
- h) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

§ 2º -

O Conselho de Administração poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º -

As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração são baixadas na forma de resoluções normativas seqüencialmente numeradas, que serão incorporadas ao regimento Interno da Cooperativa

Art. 46-

Ao Diretor Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários ou com Conselheiros de Administração convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e normalmente as Assembléias Gerais;
- e) Representar Ativa e Passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) Proferir o voto de desempate;
- g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos "in-natura", industrializados

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019

Clemise Ana Klein

Solano Assoloni

Adao B. Lorenzatto

Enio Klemann

Douglas Tostero

Sidnei Viedis

Adelir A. Dalle Soste

Elvira V. Jung

Simone B. Gradelli

Flori Ly Pongera

Osmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz C. Klein

Adis Wulfig Pilger

Josef Odor

Josef Dalle Soste

Arno Pedro Weppert

Onildo Penta

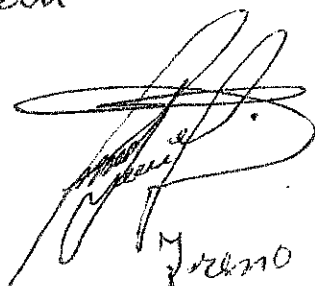
Vronica M. R. Sngari

Arino Gigolini

Trinen Haase

Sidro Rodriguez

Pichai Motanu



Jureno R. Dias

Ademir A. Flachy

Nilda Jacintho

Carlos Hefert

Lois L. M.

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/08/20 19

ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parceiros de interesse da Cooperativa.

h) Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus sócios ou, ainda, para celebração de convênios de Cooperação ou de outros assuntos ou atividades de interesse da sociedade;

i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

Art. 47- Ao Diretor Vice-Presidente cabe, além de assessorar e assistir ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos justificados.

Art. 48- Ao Diretor Secretário cabe:

a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;

b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Conselheiro da Administração designado, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;

c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nesta área;

d) Assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;

e) Distribuir coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;

f) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;

g) Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento do Contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada e em dia;

h) Preparar orçamento anual de Receitas e Despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação do Conselho de Administração;

i) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração e com o aval deste;

j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;

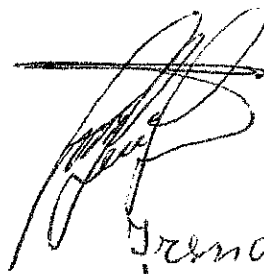
l) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;

Conferido com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/02/2019.

Cleanise pna Klein
 Selva Aggolini
 Adao B. Lorenzatti
 Emio Klemm
 Gonçalo Tonello
 Sidnei Kiedis
 Adelar A. Dalle Laste
 Hingon V. Jung
 Simoni D. Goddell
 Lora Ly Ponsena
 Delmar dos Santos
 Elmar Hoffmann
 Beatriz V. Klein
 Alir Waldier Pilger
 José Totó
 José Dalle Laste
 Anno Reinho Weippert
 Onildo Polton
 Varonice M.R. Sugari
 Primo Cigolini
 Brinco Krause
 S. Pedro Rodrigues



Breno A. Dias
 Ademir A. Flach

M. M. de Jesus
 Carlos H. de Jesus

Carlos H. de Jesus
 José Carlos

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 28/02/20-19

- m) Providenciar ou orientar o responsável a obter os registros da Cooperativa visando a sua legalização, regulamentação junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e/ou providenciar relatórios exigidos por lei.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 49-** A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03(três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.
- § Único** O mandato dos Conselheiros Fiscais é de 03 (três) ano.
- Art. 50-** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que para a realização da reunião o quorum mínimo de participantes é de 03(três) de seus membros efetivos e 01(um) suplente.
- § 1º -** Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus Membros Efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavratura de Atas;
- § 2º -** As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um dos seus Membros, por solicitação da Diretoria ou da assembléia Geral;
- § 3º -** Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os Membros Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocados para suprir a falta do Conselheiro Efetivo;
- § 4º -** Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;
- § 5º -** As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão das Atas, lavradas no livro próprio. Lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos Conselheiros presentes à reunião.
- Art. 51-** Aos Membros do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto do Parágrafo Único do Artigo 32 deste Estatuto.
- § Único** Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.
- Art. 52-** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições.
- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos.
- b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos aprovados pela Assembléia Geral e decisões do Conselho de Administração;

Confere com o Original
O referido é verdade
Doutor

28/02/2019

Cleonise Ana Klein

Sébio Agostini

Adenob Lorenzatto

Enio Kleinmann

Douglas Tomer-

Sidnei Hiedis

Adelar A. Dalle Peste

Alvaro V. Jung

Signora A. Grubell

Cloni L. Pansera

Dimas dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adir Waldier Reger

José Roberto
M. M. M. M. M.

José Dall Laste

Arno Pedro Weppert

Onésio P. Costa

Veronica M. R. Sugeni

Armando Gigolini

Diener Thrause

Sébio Rodrigues

Irma R. Dias

Admir A. K. de

M. M. M. M. M.

Carlos H. H. H.

F. M. M. M. M.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2014

- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes está sendo realizados com regularidade, e se as obrigações comerciais estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso aos Diretores executivos e quando necessário ao Conselho de administração e à Assembléia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- i) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes comunicando, se necessário, aos órgãos competentes;
- j) Verificar a atualização das certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais.

§Único Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos e ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, se necessário, contratar serviços de assessoria especializada, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Art. 53- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos aprovados pela Assembléia Geral e decisões do Conselho de Administração;
- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se os recebimentos dos créditos junto aos associados e clientes estão sendo realizados com regularidades, e se as obrigações comerciais estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso à Diretoria Executiva e quando necessário ao Conselho de Administração e à Assembléia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as

Conferir com o Original
O rotando e verdade
2021/2029

Cleonise Ana Klein

Sebastião H. Z. L. L.

Adalberto Longatto

Ermo Kleinman

Bonifácio Torres

Sidnei Viedas

Adelar A. Dalle Late

Abingon V. Jung

Simoni de Prodeli

Eloni Lij Tonsera

Dilmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Beatriz V. Klein

Alis Waldis Pilger

João F. J. J.

Aluisio J. J.

João Dalle Late

Anno Pedro Meppert

Oniel Portia

✓

Veronica M. R. Sugari

Arino Gigolini

Trineu Thauze

Sedro Rodrigues

✓

Isreno R. Dias

Admir A. Eladr

Aluísio J. J. J.

Charles Hagist

Lory Lima

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/20 20

irregularidades constatadas;

- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Art. 54- A Cooperativa deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I) Livro ou Ficha de Matrícula;
- II) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV) Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V) Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI) Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

§ Único É facultada, desde que numeradas sequencialmente, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas com recursos de informática.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 55- A Cooperativa se dissolve de pleno direito:

- I) Por deliberação da Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II) Pela alteração de sua forma jurídica;
- III) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, eles não forem estabelecidos;
- IV) Pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

Art. 56- Quando a dissolução for deliberada pela assembléia Geral, esta nomeia 1(um) liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03(três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º O liquidante procede à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei cooperativista.

Art. 57- Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses do artigo 51, a medida pode ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Conferido o Original
O referido é verdade
Dou fé

28/02/2019

Cleonise fra Klein

065

Selmo G. Zolner

Adriano B. Longatto

Ernio Klamann

Benjilho Tames

Sidnei Viedis

Adelar A. Dalle Leste

Elvington V. Jung

Amore do Grochelli

Elvira Liz Tonsen

Dilmar dos Santos

Elmer Hoffmann

Beatriz V. Klein

Adis Waldis Pilger

Josef Vortel
Calleiro

Jose' Dalle Leste

Anno Pedro Weppert

Onildo Portia

Veronica M. R. Sugari

Arino Bigolini

Guineu Thaur

Sebro Rodrigues

Edmundo

Ireneo R. Dias

Ademir A. Flady

Wladimir Hoffmann

Carlos Hefatz

Leopoldo

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fe

28/02/20 12

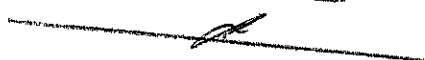
- Art. 58-** Não podem compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de Delegado ou representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral por consangüinidade ou afinidade, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- Art. 59-** A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 100% das operações realizadas nos últimos 03(três) exercícios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação com a legislação vigente.
- Art. 60-** Na instalação de estruturas agregadoras de receitas e/ou valores, esta ocorrerá mediante legislação municipal predeterminante da distribuição do valor agregado contemplando o município que originou a matéria prima, no que se refere a tarifas e tributação.
- Art. 61-** O regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral disciplina o processo de eleição e do registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, na realização da Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 62-** É vedada à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social ou político-partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.
- Art. 63-** Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa têm mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste Estatuto.
- §Único** Para efeito do cumprimento do disposto neste Artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 40, podendo, se aprovado pela Assembléia Geral, serem reeleitos todos os Diretores eleitos na Assembléia Geral de Constituição.
- Art. 64-** Os Diretores e Conselheiros Fiscais tomam posse no primeiro dia útil do mês de Abril do ano que ocorre a eleição, salvo quando se tratar de Diretoria e Conselheiros Provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a Assembléia Geral tenha sido realizada após o mês de março, quando, nestes casos, a posse se dará na mesma data da realização da Assembléia Geral.
- Art. 65-** Este estatuto será complementado pelo Regimento Interno elaborado pelo Conselho de Administração e com validade após aprovado pela Assembléia Geral.
- Art. 66-** Os casos omissos deste estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia segundo os objetivos da cooperativa e a legislação vigente.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/20 79.



Cleonice Anna Klein

Sabino (Azzolini)

Adecio B. Longatti

Emo Klemm

Bonifácio Torres

Sidnei Hiedis

Adelar A. Dalle Sate

Obiegorn V. Jung

Simone D. Grasselli

Cherri Luiz Ponsler

Osmar dos Santos

Elmo Hoffmann

Beatriz U. Klein

Alis Waldig Rigo

Jose Torres

Jose Dalle Laste

Anno Pedro Whippert

Onaido Portia

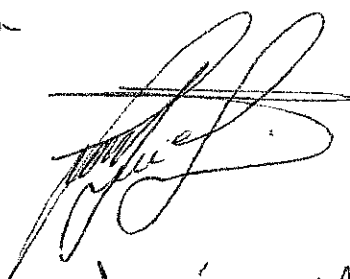
Veronica M.R. Sugari

Arino Gigolini

Trineu Thouse

Sidro Rodrigues

Lichei Molano



Admar A. Elade

Wladimir de Jesus

Carlos Hapich

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR/Nº 45.334

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

28/02/2019.

Irineu Krause

Irineu Krause

Dilmar dos Santos

Dilmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Elmar Hoffmann

Enio Klemann

Enio Klemann

(Enio Klemann) Sidnei Kiedis

Sidnei Jose Kiedis

Carlos Herpich

Carlos Herpich

Mirgon V. Jung

Mirgon Valter Jung

Lory Borges Cunha

Lory Borges Cunha

Veronice M. B. Sugari

Veronice Macedo Ribeiro Sugari

Sabino Azzolini

Sabino Azzolini

Adécio Bruno Lorenzatto

Adécio Bruno Lorenzatto

Nelcindo Jandir Hoffmann

Nelcindo Jandir Hoffmann

Ademir Alberto Flach

Ademir Alberto Flach

José Dalle Laste

José Dalle Laste

Voldenei Matana

Voldenei Matana

Cidnei Matana

Cidnei Matana

Aimore Antonio Grosbelli

Aimore Antonio Grosbelli

Beatriz O. Klein

Beatriz Ortigara Klein

Bonfilho Pansera

Bonfilho Pansera

Oneide Debastiani

Oneide Debastiani

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

130
13100449

Leonildo José Beal
Leonildo José Beal

Adyr Waldir Pilger
Adyr Waldir Pilger

Primo Cigolini
Primo Cigolini

Clari Luiz Pansera
Clari Luiz Pansera

Ireno Rodrigues Dias
Ireno Rodrigues Dias

José Favaretto
José Favaretto

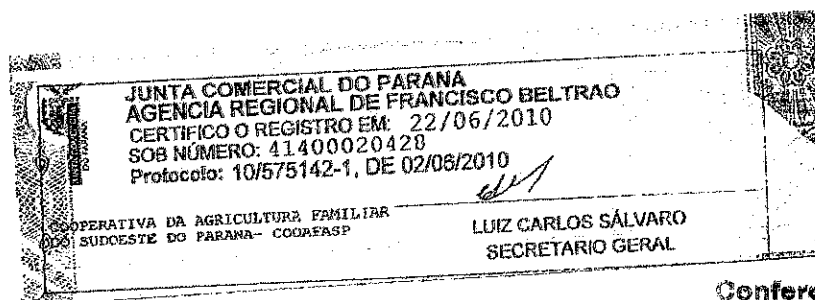
Adair Sugan
Adair Sugan

Cleonise Ana Klein
Cleonise Ana Klein

Adelar Antonio Dalle Laste
Adelar Antonio Dalle Laste

Arno Pedro Weippert
Arno Pedro Weippert

Pedro Rodrigues
Pedro Rodrigues



Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/02/2018.

070

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
SUDOESTE DO PARANA**

CNPJ: 12.123.856/0001-33

R.:ALVARO ANTER, Nº 1490 – SOL NASCENTE – SALGADO FILHO– PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA**, CNPJ/MF Nº 12.123.856/0001-33, sediada na **Rua Alvaro Anter, 1490, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Salgado Filho – PR** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

SALGADO FILHO - PR, em 18 de Fevereiro de 2019.



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ: 12.123.856/0001-33

ARNO PEDRO WEIPPERT – PRESIDENTE

CPF: 335.025.109-97

RUA ALVARO ANTER, 1490, SOL NASCENTE

SALGADO FILHO – PR CEP: 85.620-000

TELEFONE: 46-9936-5531



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
SUDOESTE DO PARANA**

CNPJ: 12.123.856/0001-33

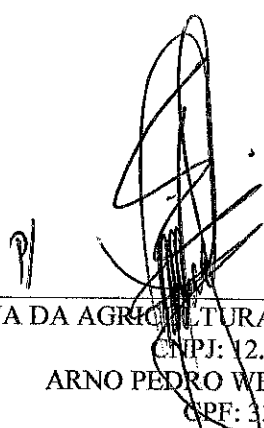
R.:ALVARO ANTER, Nº 1490 – SOL NASCENTE – SALGADO FILHO– PR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaro para os devidos fins que os alimentos a serem entregues objeto do Edital de Chamamento Público 001/2019 são produzidos pelos associados/cooperados.

SALGADO FILHO - PR, em 18 de Fevereiro de 2019.



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ: 12.123.856/0001-33

ARNO PEDRO WEIPPERT – PRESIDENTE

CPF: 335.025.109-97

RUA ALVARO ANTER, 1490, SOL NASCENTE

SALGADO FILHO – PR CEP: 85.620-000

TELEFONE: 46-9936-5531



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.123.856/0001-33

Certidão nº: 167930841/2019

Expedição: 18/02/2019, às 09:55:24

Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO**
P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 12.123.856/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12123856/0001-33
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PR
Nome Fantasia: COOAFASP
Endereço: RUA ALVARO ANTER 1490 / SOL NASCENTE / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2019 a 10/03/2019

Certificação Número: 2019020902122515461577

Informação obtida em 18/02/2019, às 09:53:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 12.123.856/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:29 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **B8DD.637F.D1A5.1D9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

075

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019502098-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.123.856/0001-33**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

076

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
19/02/2019 - 09:46:53

CNPJ:	12.123.856/0001-33	Inscrição Estadual:	90527273-05
Nome Empresarial:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALVARO ANATER		
Número:	137	Complemento:	
Bairro:	SOL NASCENTE		
Município:	SALGADO FILHO	UF:	PR
CEP:	85.620-000	Telefone:	(46)99936-5531
E-mail:	COOAFASP@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1111901 - FABRICACAO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR 1111902 - FABRICACAO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS 0159801 - APICULTURA 1052000 - FABRICACAO DE LATICINIOS 1013901 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 1031700 - FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS 0132600 - CULTIVO DE UVA 1112700 - FABRICACAO DE VINHO
Início das Atividades:	07/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2014
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

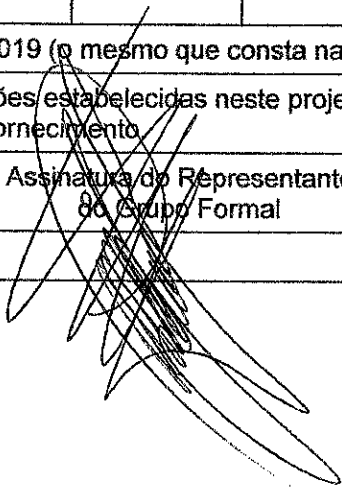
Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Outra Inscrição Estadual](#)[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

19/02/2019 09:49

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente COOAFASP	2. CNPJ 121238560001/33	
3. Endereço RUA ALVARO ANATER	3. Município/UF SALGADO FILHO-PR	
5. E-mail COOAFASP@HOTMAIL.COM	4. DDD/Fone 9-84037585 9-84090952	7. CEP 85620-000
8. Nº DAP Jurídica SDW121238560001290119	5. 10. BANCO CRESSOL 133 Agência Corrente 1659	6. Conta Nº da Conta 2936-0
12. Nº de Associados 39	7. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 39	14. Nº de Associados com DAP Física 36
15. Nome do representante legal ADAIR SUGARI	8. CPF 030.251.969-63	17. DDD/Fone 9-84037585
9. Endereço AV. HERMINIO FELIPPI	19. Município/UF SALGADO FILHO-PR	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade COOAFASP	2. CNPJ 121238560001/33	3. Município/UF SALGADO FILHO-PR
3. Endereço RUA ALVARO ANATER	5. DDD/Fone 9-84037585 9-84090952	
4. Nome do representante e e-mail ARNO PEDRO WEIPPERT COOAFASP@HOTMAIL.COM	7. CPF 335.025.109-7	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
PESSEGO	KG	195	2,56	499,20		semanal
LARANJA	KG	840	2,15	1.806,00		semanal
MORANGO	KG	495	19,15	9.479,25		semanal
PONCA	KG	420	4,71	1.978,20		semanal
MORGOTE/MEXIRICAVER GAMOTA	KG	420	3,83	1.608,60		semanal
ABACAXI	KG	420	6,67	2.801,40		semanal
ALFACE	KG	400	7,10	2.840,00		semanal
ACELGA	KG	100	4,10	410,00		semanal
ESPINAFRE	KG	63	6,35	400,05		semanal
ABOBORA CABOTIA	KG	135	6,85	924,75		semanal
ABOBRINHA VERDE	KG	100	4,47	447,00		semanal
TOMATE CEREJA	KG	135	5,82	785,70		semanal
PEPINO	KG	135	2,63	355,05		semanal
VAGEM	KG	100	6,37	637,00		semanal
MILHO VERDEESPIGA DESCASCADA	KG	980	2,78	2.724,40		semanal
MANDIOCA DESCASCADA	KG	140	3,87	541,80		semanal
BATATA DOCE	KG	210	3,91	821,10		semanal
CEBOLINHA VERDE	KG	13	8,43	109,59		semanal
SALSINHA	KG	13	6,79	88,27		semanal
LIMAO	KG	130	4,18	543,40		semanal
PAO CASEIRO UN 500GR	KG	430	13,03	5.602,90		semanal
BOLACHA CASEIRA EMBALAGEM 500GR	KG	195	20,12	3.923,40		semanal
DOCE FRUTAS	KG	145	9,89	1.434,05		semanal
MELADO CANA	KG	70	7,16	501,20		semanal
OBS: * Preço publicado no Edital nº01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
Salgado filho 27/02/2019					ccoafasp@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

079

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

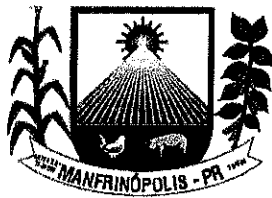
ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2019, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis o Sr Antonio Valduir Serafini, presidente da Comissão de Licitações, e os membros Tiago Custin Nesi e Jozinei dos Santos, para abertura dos envelopes da chamada publica 01/2019.

Verificou-se que apresentou-se como proponente a **Cooperativa Da Agricultura Familiar do Sudoeste Do Paraná (COOAFASP)** inscrita no **CNPJ Nº 12.123.856/0001-33**, dando continuidade foi recepcionado os envelopes com as propostas e documentação do proponentes, de acordo com o estabelecido no edital de chamada publica 01/2019 e com a Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, a qual estabelece que do total dos recursos repassados pelo FNDE para Alimentação Escolar, mínimo de 30% devem ser gastos com aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, dispensando o processo licitatório.

Os preços utilizados como referencia a aquisição dos produtos são oriundos de pesquisa de mercado local e regional. Em análise as propostas e documentação a comissão de licitação declarou os proponentes habilitados, foi verificada a disponibilidade de entrega de cada componente, resultando nos valores conforme abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura				
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor total
5500	Pêssego	195	2,56	R\$ 499,20
99	Laranja	840	2,15	R\$ 1.806,00
3920	Morango	495	19,15	R\$ 9.479,25
4640	Poncã	420	4,71	R\$ 1.978,20
4641	Morgote/ mexirica /bergamota	420	3,83	R\$ 1.608,60
73	Abacaxi	420	6,67	R\$ 2.801,40
Grupo 2 – Hortalças				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor total
1904	Alface	400	7,10	R\$ 2.840,00
2131	Acelga	100	4,10	R\$ 410,00
4643	Espinafre	63	6,35	R\$ 400,05
Grupo 3 – Legumes e tubérculos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega quinzenal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor total
4644	Abóbora cabotiá	135	6,85	R\$ 924,75
3872	Abobrinha verde	100	4,47	R\$ 447,00
74	Tomate cereja	135	5,82	R\$ 785,70
4645	Pepino	135	2,63	R\$ 355,05
4646	Vagem	100	6,37	R\$ 637,00
3871	Milho verde em espiga descascada	980	2,78	R\$ 2.724,40
3139	Mandioca descascada	140	3,87	R\$ 541,80
3870	Batata doce	210	3,91	R\$ 821,10
Grupo 4 – temperos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

080

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor total
3155	Cebolinha verde	13	8,43	R\$ 109,59
3156	Salsinha	13	6,79	R\$ 88,27
94	Limão	130	4,18	R\$ 543,40

Grupo 5 – Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor total
2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	430	13,03	R\$ 5.602,90
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	195	20,12	R\$ 3.923,40

Grupo 6 – complemento

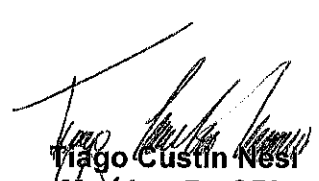
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

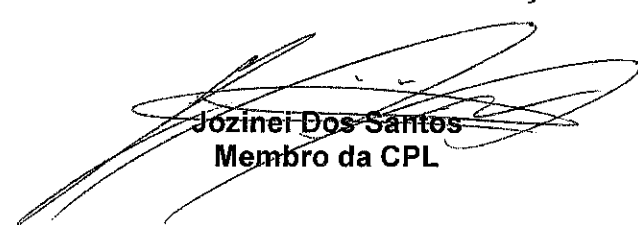
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor total
2137	Doce de frutas	145	9,89	R\$ 1.434,05
3874	Melado de cana	70	7,16	R\$ 501,20

Os produtos deveram ser entregues conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a ata de Chamada Pública que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, e será encaminhada a autoridade superior às providencias cabíveis.


Antônio Valduir Serafini
Presidente da comissão de licitações


Tiago Custin Nesi
Membro Da CPL


Jozinei Dos Santos
Membro da CPL


Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste Do Paraná



Município de Manfrinópolis - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 8/2019

Empenho

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23766-3 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILAR DO SUDOESTE CNPJ: 12.123.856/0001-33 Telefone: 27723-4 ADAR SUGARI									
Representante: 22723-4 ADAR SUGARI									
Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	73 Abacaxi	KG	420,00	Habilitado			6,67	18.172,65	*
002	99 Laranja	KG	840,00	Habilitado			2,15	2.801,40	*
003	3520 Morango	KG	485,00	Habilitado			19,15	1.806,00	*
004	4841 Morgodol mexicana bergamota	KG	420,00	Habilitado			3,83	9.479,25	*
005	5500 Pêssego	KG	195,00	Habilitado			2,56	1.608,60	*
006	4640 Puncá	KG	420,00	Habilitado			4,71	499,20	*
Lote 002 - Lote 002									
001	2131 Acelga	KG	100,00	Habilitado			4,10	1.978,20	*
002	1504 Alfaca	KG	400,00	Habilitado			7,10	3.650,05	*
003	4643 Espinafre	KG	63,00	Habilitado			6,35	410,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	4644 Abóbora cabotiá	KG	135,00	Habilitado			6,85	2.840,00	*
002	3872 Abóbora verde	KG	100,00	Habilitado			4,47	723,80	*
003	3870 Batata doce	KG	210,00	Habilitado			3,91	824,75	*
004	2139 Mandioca descascada	KG	140,00	Habilitado			3,87	447,00	*
005	3871 Milho verde em espiga descascada	KG	980,00	Habilitado			2,78	821,10	*
006	4645 PEPINO	KG	135,00	Habilitado			2,63	541,80	*
007	74 Tomate cereja	KG	135,00	Habilitado			5,82	2.724,40	*
008	4646 VAGEM	KG	100,00	Habilitado			6,37	355,05	*
Lote 004 - Lote 004									
001	3155 Cabolinha verde	KG	13,00	Habilitado			8,43	741,26	*
002	94 Limão	KG	130,00	Habilitado			4,18	109,59	*
003	3156 Salsinha	KG	13,00	Habilitado			6,79	543,40	*
Lote 005 - Lote 005									
001	2135 Bolacha caseira	KG	195,00	Habilitado				88,27	*
002	2140 Pão caseiro - unidade de 500 g ou individual de 50g	KG	430,00	Habilitado				9.526,30	*
Lote 006 - Lote 006									
001	2137 Doce de frutas	KG	145,00	Habilitado			20,12	3.923,40	*
002	3874 Melado de cana	KG	70,00	Habilitado			13,03	5.602,90	*
Lote 007 - Lote 007									
001	2137 Doce de frutas	KG	145,00	Habilitado			9,89	1.935,25	*
002	3874 Melado de cana	KG	70,00	Habilitado			7,16	1.434,05	*
Lote 008 - Lote 008									
001	2137 Doce de frutas	KG	145,00	Habilitado			9,89	1.434,05	*
002	3874 Melado de cana	KG	70,00	Habilitado			7,16	501,20	*

Emitted por: Jozeinel dos Santos, na versão: 5521 e

28/02/2019 13:47:29

081



Município de Manfrinópolis - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 8/2019

2019101610

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
VALOR TOTAL:							41.262,31		

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 6521 e

28/02/2019 13:47:29

082



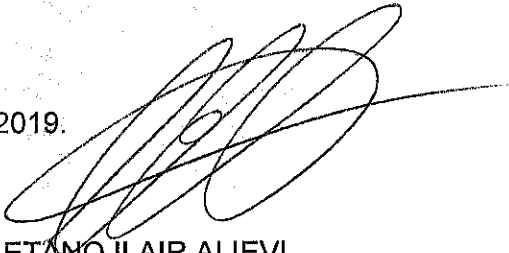
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 28/02/2019.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Ofício nº 8/2019 – DC

Manfrinópolis, em 28/02/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº8/2019 expedido em 28/02/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 28/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	970	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	980	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	990	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1350	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1360	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2019****DISPENSA Nº 8/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24**, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Chamada Pública n.º 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015..

Data da Solicitação: 28/02/2019

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ.

Endereço: RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE
CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.

CNPJ: 12.123.856/0001-33

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADAIR SUGARI

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	73	Abacaxi Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	420,00	KG	6,69	2.809,80
2	99	Laranja. Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	840,00	KG	2,15	1.806,00
3	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	495,00	KG	19,18	9.494,10
4	4641	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	420,00	KG	3,85	1.617,00
5	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	195,00	KG	2,56	499,20
6	4640	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom	420,00	KG	4,73	1.986,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

086

		estado de conservação. Entrega semanal				
TOTAL						18.212,70
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2131	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	100,00	KG	4,11	411,00
2	1904	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	400,00	KG	7,14	2.856,00
3	4643	Espinafre apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	63,00	KG	6,36	400,68
TOTAL						3.667,68
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4644	Abóbora cabotiá Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	135,00	KG	6,99	943,65
2	3872	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	100,00	KG	4,49	449,00
3	3870	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	210,00	KG	3,94	827,40
4	2139	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	140,00	KG	3,87	541,80
5	3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	980,00	KG	2,78	2.724,40
6	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	135,00	KG	2,63	355,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 087

7	74	Tomate cereja apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	135,00	KG	5,82	785,70
8	4646	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	100,00	KG	6,37	637,00
TOTAL						7.264,00

LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	13,00	KG	8,44	109,72
2	94	Limão Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	130,00	KG	4,18	543,40
3	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	13,00	KG	6,79	88,27
TOTAL						741,39

LOTE: 5 - Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 500g.	195,00	KG	20,13	3.925,35
2	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	430,00	KG	13,06	5.615,80
TOTAL						9.541,15

LOTE: 6 - Lote 006

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores,	145,00	KG	9,89	1.434,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

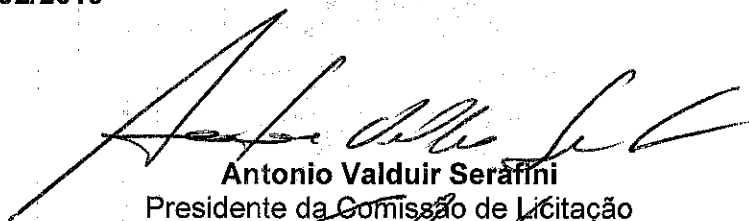
086

		embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal				
2	3874	Melado de cana Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas.	70,00	KG	7,16	501,20
TOTAL						1.935,25

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

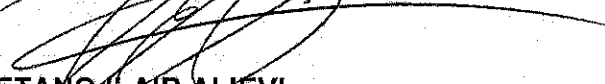
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA: 28/02/2019


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Jago Gustin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

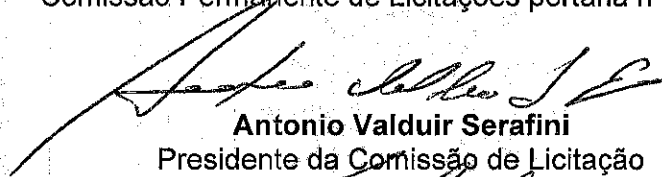


TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 8/2019

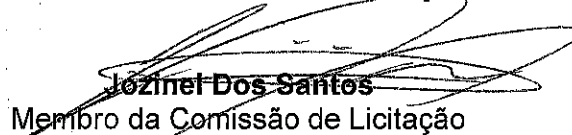
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24**, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009, que reconhece a dispensa de licitação para a **Chamada Pública n.º 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015.** .

Manfrinópolis, em 28/02/2019 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa N° 8/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2019 referente à **Chamada Pública n.º 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n° 04/2015.**, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ						
Lot	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abacaxi Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	KG	420,00	6,67	2.801,40
1	2	Laranja. Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	840,00	2,15	1.806,00
1	3	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	495,00	19,15	9.479,25
1	4	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	420,00	3,83	1.608,60
1	5	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	KG	195,00	2,56	499,20
1	6	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	420,00	4,71	1.978,20
2	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	KG	100,00	4,10	410,00
2	2	Alface, apresentar textura característica de cada	KG	400,00	7,10	2.840,00



		alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.				
2	3	Espinafre apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	63,00	6,35	400,05
3	1	Abóbora cabotiá Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	135,00	6,85	924,75
3	2	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	100,00	4,47	447,00
3	3	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	210,00	3,91	821,10
3	4	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	140,00	3,87	541,80
3	5	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	980,00	2,78	2.724,40
3	6	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	135,00	2,63	355,05
3	7	Tomate cereja apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	135,00	5,82	785,70
3	8	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	100,00	6,37	637,00
4	1	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	13,00	8,43	109,59
4	2	Limão Apresentar textura característica de cada	KG	130,00	4,18	543,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

092

		alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.				
4	3	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	13,00	6,79	88,27
5	1	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 500g.	KG	195,00	20,12	3.923,40
5	2	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	430,00	13,03	5.602,90
6	1	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal	KG	145,00	9,89	1.434,05
6	2	Melado de cana Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas.	KG	70,00	7,16	501,20
TOTAL						41.262,31

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2019 datada de 28/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1521</u> Pág.: <u>5A</u> Data: <u>09</u> / <u>03</u> / 2019.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1710</u> Pág.: <u>128</u> Data: <u>08</u> / <u>03</u> / 2019.
---	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 19 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2019.

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83

VALOR CONTRATADO: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/03/2019. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 288/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2019 referente à Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ALTA GENÉTICA DO BRASIL LTDA					
Lote	Item	Unid.	Qtd	Pregão	Pregão total
1	2	DOSE	700,00	23,75	16.625,00
1	4	DOSE	1.000,00	19,90	19.900,00
1	5	PC	144,00	9,40	1.353,60
1	6	PC	70,00	24,90	1.743,00
TOTAL					39.621,60

PRECLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
Lote	Item	Unid.	Qtd	Pregão	Pregão total
1	1	DOSE	700,00	25,60	17.920,00
TOTAL					17.920,00

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lote	Item	Unid.	Qtd	Pregão	Pregão total
1	3	DOSE	1.000,00	23,00	23.000,00
TOTAL					23.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 10/2019 datada de 28/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 126/2019

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/03/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Registro de preços de luminárias, refletores e lâmpadas e40 com tecnologia LED, para atendimento em parte ao termo de cooperação técnica TCT-PRFP-001-2018, firmado entre o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR e a Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS) no âmbito da chamada pública PROCEL-RELUZ 2017/18, em parte ao restante da cidade no projeto Santo LED atendendo os níveis luminotécnicos e especificações de vias de acordo com o projeto anexo. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/03/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-9000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 141/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para o posto municipal do Instituto de Identificação do Estado.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/03/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO Nº 143/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de material de consumo de instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/03/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços Nº 004/2018
PROCESSO Nº 691/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1038637-20 - Ministério do Turismo

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19.947/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 004/2018 na modalidade de Tomada de preços, fica ANULADO, conforme justificativa anexo.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços Nº 006/2018
PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Seaton no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbuvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19.947/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 006/2018 na modalidade de Tomada de preços, fica ANULADO, conforme justificativa anexo.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços Nº 007/2018
PROCESSO Nº 841/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Squares, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19.947/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 007/2018 na modalidade de Tomada de preços, fica ANULADO, conforme justificativa anexo.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 8/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 289/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 do 21.08.93 alterado pelo Decreto Federal 8.412/18 de 18/08/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Processo dispensa nº 8/2019 referente à Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, nº 282/2015 e nº 04/2016, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
1	1	KG	420,00	6,87	2.881,40
1	2	KG	840,00	2,15	1.806,00
1	3	KG	495,00	19,15	9.479,25
1	4	KG	420,00	3,63	1.526,60
1	5	KG	195,00	2,56	499,20
1	6	KG	420,00	4,71	1.978,20
2	1	KG	100,00	4,10	410,00
2	2	KG	400,00	7,10	2.840,00
2	3	KG	63,00	6,35	400,05
3	1	KG	135,00	6,65	900,75
3	2	KG	100,00	4,47	447,00
3	3	KG	210,00	3,91	821,10
3	4	KG	140,00	3,87	541,80
3	5	KG	980,00	2,78	2.724,40
3	6	KG	135,00	2,63	355,05
3	7	KG	135,00	5,82	785,70
3	8	KG	100,00	6,37	637,00
4	1	KG	13,00	6,43	83,59
4	2	KG	130,00	4,18	543,40
4	3	KG	13,00	6,79	88,27
5	1	KG	165,00	20,12	3.320,40
5	2	KG	400,00	13,03	5.212,00
6	1	KG	145,00	9,89	1.434,05
6	2	KG	70,00	7,16	501,20
TOTAL					41.262,31

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2019 datada de 28/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 9/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 289/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2019 referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Manfrinópolis, conforme especificações constantes no edital de licitação, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid.	Qtd	Pregão	Pregão total
1	1	ML	55.000,00	0,59	32.450,00
TOTAL					32.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 9/2019 datada de 27/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRANSITO BOM
VOCE QUE FAZ
Tribuna Regional

Tribuna Regional
Jornal - Santa Catarina

Tribuna Regional
Jornal - Santa Catarina

OBJETO: celebração de parceria mediante mútua cooperação, a fim de promover ações de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vistas à CONTINUIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R\$ 119.790,70 (cento e dezenove mil setecentos e noventa reais e setenta centavos)

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: A8A41A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N.º 8/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n.º 8/2019 referente à Chamada Pública n.º 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	420,00	6,67	2.801,40
1	2	KG	840,00	2,15	1.806,00
1	3	KG	495,00	19,15	9.479,25
1	4	KG	420,00	3,83	1.608,60
1	5	KG	195,00	2,56	499,20
1	6	KG	420,00	4,71	1.978,20
2	1	KG	100,00	4,10	410,00
2	2	KG	400,00	7,10	2.840,00
2	3	KG	63,00	6,35	400,05
3	1	KG	135,00	6,85	924,75
3	2	KG	100,00	4,47	447,00
3	3	KG	210,00	3,91	821,10
3	4	KG	140,00	3,87	541,80
3	5	KG	980,00	2,78	2.724,40
3	6	KG	135,00	2,63	355,05
3	7	KG	135,00	5,82	785,70
3	8	KG	100,00	6,37	637,00
4	1	KG	13,00	8,43	109,59
4	2	KG	130,00	4,18	543,40
4	3	KG	13,00	6,79	88,27
5	1	KG	195,00	20,12	3.923,40
5	2	KG	430,00	13,03	5.602,90
6	1	KG	145,00	9,89	1.434,05
6	2	KG	70,00	7,16	501,20
TOTAL					41.262,31

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2019 datada de 28/02/2019. A entrega dos materiais objeto

da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: F27C68FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 20-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 20 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015, conforme processo de Processo dispensa n.º 8/2019.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 41.262,31 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: 08EFBFA8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 09-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N.º 9/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n.º 9/2019 referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Manfrinópolis, conforme especificações constantes no edital de licitação, em favor das empresas conforme abaixo;

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ML	55.000,00	0,59	32.450,00
TOTAL					32.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2019 datada de 27/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Contrato de aquisição de materiais nº 20/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.123.856/0001-33, Com sede à RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr ARNO PEDRO WEIPPERT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 335.025.109-97, Residente e domiciliado na cidade de LINHA BANDEIRANTE, S/N - CEP: 85620000 - BAIRRO: INTERIOR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 8 /2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	73	Abacaxi Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	KG	420,00	6,67	2.801,40
LOTE: 2	1	99	Laranja. Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	840,00	2,15	1.806,00
LOTE: 3	1	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	495,00	19,15	9.479,25
LOTE: 4	1	4641	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	420,00	3,83	1.608,60
LOTE: 5	1	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de	KG	195,00	2,56	499,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090

			conservação.				
LOTE: 6 1		4640	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	420,00	4,71	1.978,20
LOTE: 1 2		2131	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	KG	100,00	4,10	410,00
LOTE: 2 2		1904	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	400,00	7,10	2.840,00
LOTE: 3 2		4643	Espinafre apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	63,00	6,35	400,05
LOTE: 1 3		4644	Abóbora cabotia Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	135,00	6,85	924,75
LOTE: 2 3		3872	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	100,00	4,47	447,00
LOTE: 3 3		3870	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	210,00	3,91	821,10
LOTE: 4 3		2139	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	140,00	3,87	541,80
LOTE: 5 3		3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	980,00	2,78	2.724,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

097

LOTE: 6 3	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	135,00	2,63	355,05
LOTE: 7 3	74	Tomate cereja apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	135,00	5,82	785,70
LOTE: 8 3	4646	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega quinzenal	KG	100,00	6,37	637,00
LOTE: 1 4	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	13,00	8,43	109,59
LOTE: 2 4	94	Limão Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	130,00	4,18	543,40
LOTE: 3 4	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	13,00	6,79	88,27
LOTE: 1 5	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 500g.	KG	195,00	20,12	3.923,40
LOTE: 2 5	2140	Pão caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Entrega mensal	KG	430,00	13,03	5.602,90
LOTE: 1 6	2137	Doce de frutas, Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação,	KG	145,00	9,89	1.434,05



			validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g. entrega mensal.				
LOTE: 2 6		3874	Melado de cana Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas.	KG	70,00	7,16	501,20
TOTAL							41.262,31

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 8/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
970	04.002.12.361.1201.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	04.002.12.361.1201.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	04.002.12.365.0401.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	04.002.12.365.1201.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1360	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **41.262,31 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Educação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de **07/03/2019 à 06/03/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do



"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

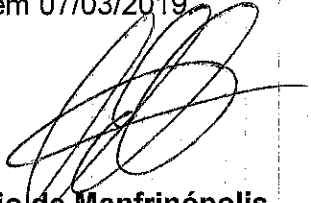
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

102

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/03/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
DO SUDOESTE PARANÁ
ARNO PEDRO WEIPPERT
33502510997


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2019.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 41.262,31 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional	DIOM/PR
Edição nº <u>1523</u> Pág.: <u>6A</u>	Edição nº <u>1710</u> Pág.: <u>128</u>
Data: <u>14</u> / <u>03</u> / 2019.	Data: <u>08</u> / <u>03</u> / 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**ESTADO DO PARANÁ****LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 29/03/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 29/03/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 12 de março de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**ESTADO DO PARANÁ****LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de condicionador de ar e materiais de informática. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 01/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 01/04/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 12 de março de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**ESTADO DO PARANÁ****LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 02/04/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 02/04/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 12 de março de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019/****PMBJS**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público que realizará-se - à até às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2019, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar, em atendimento a Lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e RESOLUÇÃO Nº 038/2009/FNDE, de 16 de julho de 2009. Informações sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta - feira das 08h00min às 17h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 08 de março de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 19/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

Valor.: 77.399,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais)

Vigência.: Início: 13/03/2019 Término: 13/03/2020

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019

Recursos.: Dotação: 2.020.333.90.39.00.00.00.00 (159) Saldo: 741.225,01

Objeto: Contratação de empresas localizadas nas Cidades de Curitiba/PR e Cascavel/PR, para Prestação de Serviço de Hospedagem, Alimentação e Transporte para Hospitais e Clínicas em apoio aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 13 de Março de 2019

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul****Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP****Pregão Presencial Nº 11/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item para aquisição de 40.000 KG, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS MÍNIMAS DE 30 KG CADA SEDE DE AVEIA PRETA, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E LEITEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 678/2019. Às 09:00 (nove horas) do dia 27 de março de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul****Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 1/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 16 de abril de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Pintura do Ginásio Municipal de Esportes de Flor da Serra do Sul, com fornecimento de materiais, situado na Rua Jair Siqueira Gomes, Esquina com a Rua Ernesto Savaris, Lote nº 01, Quadra nº 28, Bairro Colina da Cascata - Flor da Serra do Sul/PR, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético. A pasta técnica poderá ser consultada no Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente. Cópia do Edital poderá ser acessado junto ao, site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****DECRETO Nº 1189/2019 - 08.03.2019**

Súmula: Convoça a 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis de acordo com as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a lei federal 8.142/90.
 Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de 08 de março de 2019, fica convocada a 9ª Conferência de Saúde do Município, a realizar-se no dia 05 de abril de 2019. Art. 3º - O tema central da Conferência será, "SAÚDE COMO DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS; CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS". Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Senhor José Alvir de Oliveira e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de março de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, nº 28/2013 e nº 04/2015, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2019.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 41.262,31 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO****LICITATÓRIO - Pregão Nº 2/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2019 referente à Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ELIAS RAFAEL FRITZME ME

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

Jeveilson Ivan Paese Pity Sports

OBJETO: celebração de parceria mediante mútua cooperação, a fim de promover ações de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vistas à CONTINUIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R\$ 119.790,70 (cento e dezenove mil setecentos e noventa reais e setenta centavos)

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: A8A41A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N.º 8/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n.º 8/2019 referente à Chamada Pública n.º 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015., em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	420,00	6,67	2.801,40
1	2	KG	840,00	2,15	1.806,00
1	3	KG	495,00	19,15	9.479,25
1	4	KG	420,00	3,83	1.608,60
1	5	KG	195,00	2,56	499,20
1	6	KG	420,00	4,71	1.978,20
2	1	KG	100,00	4,10	410,00
2	2	KG	400,00	7,10	2.840,00
2	3	KG	63,00	6,35	400,05
3	1	KG	135,00	6,85	924,75
3	2	KG	100,00	4,47	447,00
3	3	KG	210,00	3,91	821,10
3	4	KG	140,00	3,87	541,80
3	5	KG	980,00	2,78	2.724,40
3	6	KG	135,00	2,63	355,05
3	7	KG	135,00	5,82	785,70
3	8	KG	100,00	6,37	637,00
4	1	KG	13,00	8,43	109,59
4	2	KG	130,00	4,18	543,40
4	3	KG	13,00	6,79	88,27
5	1	KG	195,00	20,12	3.923,40
5	2	KG	430,00	13,03	5.602,90
6	1	KG	145,00	9,89	1.434,05
6	2	KG	70,00	7,16	501,20
TOTAL					41.262,31

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2019 datada de 28/02/2019. A entrega dos materiais objeto

da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: F27C68FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 20-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 20 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e n.º 04/2015, conforme processo de Processo dispensa n.º 8/2019.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 41.262,31 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: 08EFBFA8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 09-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N.º 9/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n.º 9/2019 referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Manfrinópolis, conforme especificações constantes no edital de licitação., em favor das empresas conforme abaixo;

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ML	35.000,00	0,59	32.450,00
TOTAL					32.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2019 datada de 27/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/03/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Memorando

Licitação Dispensa nº 08/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 08/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 106 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo